



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAIS A LASER E COLORIDAS, NOVAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SUPORTE TÉCNICO.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16/04/2026**, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	06/04/2026- 08h00min
b)	Abertura das propostas:	16/04/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	16/04/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 13/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais a laser e coloridas, novas, incluindo manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e suporte técnico, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência anexo VI.

2.2 A empresa contratada para a prestação de serviços deverá apresentar a **Carta do Fabricante** do equipamento cotado.

2.3 Raio de atuação: a empresa contratada deverá possuir estrutura técnica ou posto de atendimento localizado em até **100 km do Município de Ibiraiaras**, garantindo atendimento presencial em até **8 horas para falhas críticas** e resposta online em até **1 hora** via WhatsApp e/ou telefone.

2.4 É vedada qualquer **adaptação de bulk ink** em equipamentos coloridos.

2.5 Os equipamentos coloridos deverão possuir **tanque de tinta original do fabricante**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário, valor total por item e valor total global, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula; no preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

e) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR GLOBAL MENSAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço GLOBAL.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo IV**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo V**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **anexo V**

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

9.3.4. Atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que sua empresa já forneceu bens com características e quantidades compatíveis com o objeto licitado.

9.3.5. Representação legal:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo II**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9.1**, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido por igual período mediante manifestação das partes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "**11.1.**" importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes3@ibiraiaras.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

14.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da municipalidade, de acordo com a ordem de fornecimento emitida, não havendo obrigação da aquisição de toda a quantidade durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

14.4. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição da quantidade total dos serviços solicitados, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

14.5. O prazo de entrega dos serviços será de acordo o contrato, constante no **anexo I** do presente edital.

14.6. Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias e refazer a publicação na próxima edição, sem nenhum custo para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.7. Para pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do serviço, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo as despesas por conta das dotações das Secretarias solicitantes.

14.8. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do comprovante da publicação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente contrato correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

16.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

16.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

16.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

16.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

16.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta do contrato;

Anexo II - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo III - Declaração de enquadramento LC 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI - Termo de referência.

Município de Ibiraiaras/RS, 02 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais a laser e coloridas, novas, incluindo manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e suporte técnico, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência anexo VI, conforme.

Ite m	Quant. esti- mada	Un.	Descrição	Marca/mo- delo
1	30.000	Cópia/ impressão	21 impressoras	
2	6000	Cópia/ impressão	12 impressoras	
3	3.500	Cópia/ impressão	2 impressoras	



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

4	1	Fragmentadora Automática de papel		
---	---	-----------------------------------	--	--

Parágrafo primeiro - Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação, assistência técnica e a reposição de cartuchos e toners necessários.

Parágrafo segundo - A instalação dos equipamentos será realizada nos locais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo VI), sendo de total responsabilidade das empresas contratadas os custos de todo e qualquer tipo de material, ferramenta, mão de obra, transporte dos equipamentos e instalação necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo terceiro - Após a assinatura do contrato administrativo, a Administração Municipal notificará a empresa para que no prazo de 10 dias úteis realize a instalação de todos os equipamentos licitados, através de notificação a ser encaminhada por e-mail.

Parágrafo quarto - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total mensal de R\$ XXXX.

Parágrafo primeiro - Não poderá ser cobrado adicional pelo uso de scanner nos equipamentos locados, apenas poderá ser efetuada a cobrança das impressões e cópias efetivamente realizadas, conforme relatórios a serem emitidos mensalmente, sem a fixação de franquia de impressões/cópias.

Parágrafo segundo - Os quantitativos constantes no "caput" da



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

clausula primeira devem ser interpretados apenas como uma estimativa de consumo, e foram calculados com base no consumo para 12 meses.

Parágrafo terceiro: O preço pela contratação já inclui:

- a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;
- b) os custos dos cartuchos e toners e de todo e qualquer tipo de material, ferramenta, transporte dos equipamentos e instalação necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no prazo de 8 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis; e no caso de não ser solucionado o problema ou não ser possível a solução do problema pelo técnico, a empresa terá um novo prazo de 24 horas para substituição do equipamento que deverá conter todas as especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo único - A notificação prevista nesta clausula será realizada no e-mail oficial da empresa, informado na proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

Parágrafo Segundo - A Contratada ficará obrigada a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

pela Contratante, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - O preço proposto pela CONTRATADA será fixo e irreatável, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista.

Parágrafo primeiro - O prazo contratual é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - Na hipótese de se efetivar a prorrogação, o preço será reajustado de acordo com o a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado na seguinte conta corrente da Contratada:

Agência	Banco	Conta corrente
----------------	--------------	-----------------------

Parágrafo quarto - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, sempre



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão Eletrônico n.º 14/2025 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

- a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Gestor do contrato administrativo;
- b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Fiscal do contrato administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Quando houver substituição dos profissionais, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente todos os



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

documentos de qualificação técnica exigidos no edital e demonstrar o vínculo de emprego, caso o profissional não seja integrante do quadro social.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Contratada

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor

Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n°, CPF n° a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n° 13/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

_____, inscrita no
CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no
Pregão Eletrônico N° 13/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Banco

Agência n.

Conta n.

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório n.º XX/2026 - Pregão Eletrônico n.º 13/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais a laser e coloridas, novas, incluindo manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e suporte técnico, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência anexo VI, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE DE PÁGINAS MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL
	Locação de equipamentos novos, laser, monocromático, para impressão de documentos: Velocidade de impressão A4 40 ppm, A4 saída da primeira página menos de 7 segundos, duplex automático, memória padrão: 256MB; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi; bandeja papel padrão: 250 folhas 60 a 120g/m, bandeja manual 100 folhas 60 a 200g/m,			



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

1	<p>processador 1.200 Ghz; ciclos de trabalho mensal 75.000 páginas, Saída de papel: 150 folhas Interface: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB Ethernet 10/100/1000BASE-T e Wi-Fi</p> <p>Sistemas operacionais Windows 11; Windows 10; Windows 7; Windows; Android; iOS; Mobile OS; macOS; Windows 8; Windows Server; Linux; Protocolos de rede e segurança: TCP/IP, IPv4, IPv6; Print: TCP-IP Config: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6</p> <p>Quantidade equipamento: 06</p> <hr/> <p>Locação de equipamentos novos, para impressão monocromática de documentos:</p> <p>Impressora Multifuncional, monocromática, Laser, com função de cópia, impressão, scanner e fax;</p> <p>Velocidade de Impressão em A4: 40 ppm, saída da primeira página menos de 7,0 segundos,</p> <p>Linguagem de Impressão: PCL 6, PCL 5e, postscript 3, PDF;</p> <p>Resolução de Impressão: 1200 x 1200dpi;</p> <p>Memória padrão: 512MB;</p> <p>Painel de operação: Touchscreen / 2.6" Polegadas;</p> <p>Ciclo de trabalho Mês: 75.000 Páginas;</p> <p>Processador 1.200Ghz;</p> <p>duplex automático na cópia, impressão e digitalização;</p> <p>Protocolos de rede e segurança: TCP/IP, IPv4, IPv6; Print: TCP-IP</p> <p>Sistemas operacionais: Windows 11; Windows 10; Windows 7; macOS, Windows 8; Windows Server; Linux;</p> <p>Conectividade: Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Frontal USB port; Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T e Wi-Fi;</p>	30.000		
---	---	--------	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>Gaveta padrão papel: 250 Folhas, papel 60 a 120g/m</p> <p>bandeja Manual 100 Folhas, papel 60 a 200g/m;</p> <p>Tamanho de papel Suportado:</p> <p>Bandeja Manual 1: A4; A5; A6</p> <p>Suportado: Bandeja Manual 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Envelope; Bandeja 2 e 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício;</p> <p>Scanner: ADF Passagem única para até 50 originais,</p> <p>Formatos Suportados:</p> <p>PDF, JPEG e TIFF,</p> <p>resolução scanner 1200 x 1200 dpi, velocidade digitalização 45 ipm,</p> <p>Recursos padrão de envio Scan to E-mail; Save-to-Network Folder; Save-to-USB drive,</p> <p>Tamanho ADF: 216 x 356mm / Vidro: 216 x 297 mm;</p> <p>Cópia: Redução / ampliação: 25 / 400 %, Resolução cópia: 600x600dpi, Número de cópia 9.999</p> <p>Fax: Memória 360 páginas, Resolução fax 203 x 96 dpi, Rediscagem automática,</p> <p>Quantidade de equipamento: 15</p>			
2	<p>Multifuncional Jato de Tinta Colorida A4 com ecotank de tinta original do fabricante do equipamento, Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, Funções de Impressão, Cópia, Scanner e Fax, Impressão Colorida, Impressão Frente e Verso automático. Conectividade: Wi-Fi, USB 3.0 e rede ethernet 100 Base-TX/10-T, Velocidade de Impressão em preto: 36 ppm, Velocidade de Impressão em cores: 22 ppm, Resolução de Impressão: 4800 dpi x 1.200 dpi, Gramatura de papel: 90 g/m</p> <p>Resolução de cópia: 600 dpi x 600 dpi, Cópia: Ampliação e Redução: 25% - 400%, Número de cópias: 99, Digitalização, resolução ótica: 1.200 dpi x 2.400 dpi e interpolada 9.500</p> <p>Digitalizar para PC, digitalizar para nuvem, incluindo e-mail,</p> <p>Alimentador automático de documentos capacidade 33 folhas, Capacidade papel bandeja de Entrada: 250 folhas, Visor da</p>	6.000		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>tela touchscreen 2.3", Sistema operacional Windows, Mac OS, Tensão de alimentação bivolt automático: 110/220 V; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm, Envelope, Rendimento de tinta: até 7.000 pgs. Preto, até 5.500 pgs. cor Ciclo de trabalho mensal (pags/mês): 20.000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1.500</p> <p>Quantidade equipamento: 12</p>			
3	<p>Multifuncional Jato de Tinta Colorida A3, funções de cópia, impressão, digitalização e fax, com sistema de abastecimento de tinta original do fabricante do equipamento, não podendo ser adaptações, Tecnologia de Impressão Jato de Tinta, Funções de Impressão, Cópia, Scanner e Fax, Impressão Colorida, Impressão Frente e Verso automático, Resolução de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi, Velocidade de impressão: 30 ppm preto 21 ppm cor, Iinterface: USB 3.0, woi-fi e rede ethernet 10/100/1000; Sistema operacional: Windows, mac os; Visor: LCD Touch colorido de 4,2", 2 bandejas padrão 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação manual 50 folhas; Digitalização: Resolução óptica 1200 dpi x 2400 dpi; Cópia: Frente e verso automática, redução e ampliação, automáticas (25% - 400%), vidro exposição A3 29,7 cm x 43,2 cm Tamanho papel A4 - A3, Ciclo de trabalho mensal: 20.000 páginas por mês, recomendado 1.200 páginas por mês,</p> <p>Quantidade de equipamento: 02</p>	3.500		
4	<p>Locação de equipamento Fragmentadora Automática de papel, capacidade 150 folhas no compartimento automático, Inclui depósito de resíduos capacidade de 44 litros, nível de segurança P-4 Corte: em partículas, tempo de funcionamento:30 min Tempo de repouso: 60 min</p>	1		



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

TOTAL	
-------	--

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....
(não inferior a 180 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

V - Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.
(Local e data)*

*(Carimbo e assinatura do responsável)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 - Proposta).*



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2026

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Ibiraiaras e suas secretarias, o presente procedimento tem por finalidade à locação de impressoras multifuncionais, conforme as especificações contidas no presente termo.

1. O produto fornecido deve ser novo ou seminovo em perfeito estado de funcionamento.
2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega e instalação do equipamento no local designado pela Administração bem como manutenções.
3. As características técnicas do equipamento constante deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.
4. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e o MODELO do produto cotado.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE DE PÁGINAS MENSAL	VALOR PÁGINA	VALOR MENSAL
	Locação de equipamentos novos, laser, monocromático, para impressão de documentos: Velocidade de impressão A4 40 ppm, A4 saída da primeira página menos de 7 segundos, duplex automático, memória		0,15575	4672,50



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

1	<p>padrão: 256MB; resolução de impressão 1200 x 1200 dpi;</p> <p>bandeja papel padrão: 250 folhas 60 a 120g/m, bandeja manual 100 folhas 60 a 200g/m,</p> <p>processador 1.200 Ghz; ciclos de trabalho mensal 75.000 páginas,</p> <p>Saída de papel: 150 folhas</p> <p>Interface: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB Ethernet 10/100/1000BASE-T e Wi-Fi</p> <p>Sistemas operacionais Windows 11; Windows 10; Windows 7; Windows; Android; iOS; Mobile OS; macOS; Windows 8; Windows Server; Linux;</p> <p>Protocolos de rede e segurança: TCP/IP, IPv4, IPv6; Print: TCP-IP Config: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6</p> <p>Quantidade equipamento: 06</p> <hr/> <p>Locação de equipamentos novos, para impressão monocromática de documentos:</p> <p>Impressora Multifuncional, monocromática, Laser, com função de cópia, impressão, scanner e fax;</p>	30.000		
---	--	--------	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>Velocidade de Impressão em A4: 40 ppm, saída da primeira página menos de 7,0 segundos,</p> <p>Linguagem de Impressão: PCL 6, PCL 5e, postscript 3, PDF;</p> <p>Resolução de Impressão: 1200 x 1200dpi;</p> <p>Memória padrão: 512MB;</p> <p>Painel de operação: Touchscreen / 2.6" Polegadas;</p> <p>Ciclo de trabalho Mês: 75.000 Páginas;</p> <p>Processador 1.200Ghz;</p> <p>duplex automático na cópia, impressão e digitalização;</p> <p>Protocolos de rede e segurança: TCP/IP, IPv4, IPv6;</p> <p>Print: TCP-IP</p> <p>Sistemas operacionais: Windows 11; Windows 10; Windows 7; macOS, Windows 8; Windows Server; Linux;</p> <p>Conectividade: Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Frontal USB port; Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T e Wi-Fi;</p> <p>Gaveta padrão papel: 250 Folhas, papel 60 a 120g/m</p> <p>bandeja Manual 100 Folhas, papel 60 a 200g/m;</p> <p>Tamanho de papel Suportado:</p>			
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>Bandeja Manual 1: A4; A5; A6 Suportado: Bandeja Manual 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Enve- lope; Bandeja 2 e 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício; Scanner: ADF Passagem única para até 50 originais, Formatos Suportados: PDF, JPEG e TIFF, resolução scanner 1200 x 1200 dpi, velocidade digitalização 45 ipm, Recursos padrão de envio Scan to E-mail; Save-to-Network Folder; Save-to-USB drive, Tamanho ADF: 216 x 356mm / Vi- dro: 216 x 297 mm; Cópia: Redução / ampliação: 25 / 400 %, Resolução cópia: 600x600dpi, Número de cópia 9.999 Fax: Memória 360 páginas, Resolução fax 203 x 96 dpi, Rediscagem automática, Quantidade de equipamento: 15</p>			
2	<p>Multifuncional Jato de Tinta Colorida A4 com ecotank de tinta original do fabricante do equipamento, Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, Funções de Impressão, Cópia, Scanner e Fax, Impressão Colorida, Impressão Frente e Verso automático. Conectividade: Wi-Fi, USB 3.0 e rede ethernet 100 Base- TX/10-T, Velocidade de Impressão em preto: 36 ppm,</p>	6.000	0,577	3.462,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

	<p>Velocidade de Impressão em cores: 22 ppm, Resolução de Impressão: 4800 dpi x 1.200 dpi, Gramatura de papel: 90 g/m</p> <p>Resolução de cópia: 600 dpi x 600 dpi, Cópia: Ampliação e Redução: 25% - 400%, Número de cópias: 99, Digitalização, resolução ótica: 1.200 dpi x 2.400 dpi e interpolada 9.500</p> <p>Digitalizar para PC, digitalizar para nuvem, incluindo e-mail,</p> <p>Alimentador automático de documentos capacidade 33 folhas, Capacidade papel bandeja de Entrada: 250 folhas, Visor da tela touchscreen 2.3", Sistema operacional Windows, Mac OS, Tensão de alimentação bi-volt automático: 110/220 V; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm, Envelope, Rendimento de tinta: até 7.000 pgs. Preto, até 5.500 pgs. cor Ciclo de trabalho mensal (pags/mês): 20.000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1.500</p> <p>Quantidade equipamento: 12</p>			
3	Multifuncional Jato de Tinta Colorida A3, funções de cópia, impressão, digitalização e fax, com sistema de	3.500	0,77	2.683,62



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

		<p>abastecimento de tinta original do fabricante do equipamento, não podendo ser adaptações, Tecnologia de Impressão Jato de Tinta, Funções de Impressão, Cópia, Scanner e Fax, Impressão Colorida, Impressão Frente e Verso automático, Resolução de impressão: 4800 dpi x 2400 dpi, Velocidade de impressão: 30 ppm preto 21 ppm cor, Interface: USB 3.0, woi-fi e rede ethernet 10/100/1000; Sistema operacional: Windows, mac os; Visor: LCD Touch colorido de 4,2", 2 bandejas padrão 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação manual 50 folhas; Digitalização: Resolução óptica 1200 dpi x 2400 dpi; Cópia: Frente e verso automática, redução e ampliação, automáticas (25% - 400%), vidro exposição A3 29,7 cm x 43,2 cm Tamanho papel A4 - A3, Ciclo de trabalho mensal: 20.000 páginas por mês, recomendado 1.200 páginas por mês,</p> <p>Quantidade de equipamento: 02</p>			
	4	<p>Locação de equipamento Fragmentadora Automática de papel, capacidade 150 folhas no compartimento automático, Inclui deposito de resíduos</p>	1	400,00	400,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

		capacidade de 44 litros, nível de segurança P-4 Corte: em partículas, tempo de funcionamento:30 min Tempo de repouso: 60 min			
TOTAL					R\$11.218,125

5 Fazem parte da descrição do objeto, além das definições retro mencionadas, as seguintes orientações para correta prestação do serviço:

1. Disponibilização de 01 tonner reserva; As folhas para reprodução serão fornecidas pelo Município;
2. Atendimento e manutenção em até 24hs com disponibilização de equipamento reserva enquanto estiver em manutenção. Todas as recargas de cartucho e serviço de manutenção no equipamento (exceto por mau uso do mesmo) estão incluídos na quantidade estimada;
3. Substituição da máquina conforme renovação tecnológica;
4. Caso haja impressão de páginas excedentes ao estimado, o valor de cada página não deve ultrapassar o valor pré-estabelecido no estimado, qual seja, o valor estabelecido no final da disputa de lances.

6 Critério de Julgamento

- o O julgamento será efetuado pelo **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL**, considerando a soma dos valores totais mensais de cada item.
- o O valor da página deverá ser informado com **mínimo de três casas decimais após a vírgula**.

7 Exigências Complementares



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- 3 Apresentação de **Carta do Fabricante** do equipamento cotado.
- 4 **Raio de atuação:** a empresa contratada deverá possuir estrutura técnica ou posto de atendimento localizado em até **100 km do Município de Ibiraiaras**, garantindo atendimento presencial em até **8 horas para falhas críticas** e resposta online em até **1 hora** via WhatsApp e/ou telefone.
- 5 É vedada qualquer **adaptação de bulk ink** em equipamentos coloridos.
- 6 Os equipamentos coloridos deverão possuir **tanque de tinta original do fabricante**.
- 7 É proibida a **terceirização da mão de obra** para entrega, instalação e manutenção.
- 8 A empresa deverá comprovar **índice de liquidez ou capital social superior a R\$ 500.000,00**.
- 9 A destinação correta dos resíduos de toner/tinta deverá ser comprovada por **certificado emitido por empresa especializada**.

8 . Os equipamentos deverão ser instalados nos seguintes locais:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Agricultura
- CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
- EMEI Benito Martinelli
- EMEF João Dal Piva
- UBS (Unidade Básica de Saúde)
- PSF (Programa Saúde da Família)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Ibiraiaras, 27 de março de 2026

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO